DIÁITO O COLO

Estado de Pernambuco

Ano XCI • Nº 62

Ministério Público Estadual

Recife, sexta-feira, 4 de abril de 2014

Innovare realiza a 11º edição em busca de novas ideias

Inscrições seguem até o dia 31 de maio. Resultado do prêmio em novembro

11ª edição do Prêmio Innovare foi lançado em Brasília na última quarta-feira (2). O presidente da Associação Nacional do Ministério Público Militar, Giovanni Rattacaso, representou a Associação Nacional dos Membros do Ministério Público (Conamp) na ocasião. Com inscrições abertas até 31 de maio no site www.premioinnovare.com.br, o prêmio este ano tem tema livre para as categorias Tribunal, Juiz, Ministério Público, Defensoria Pública e Advocacia. Já para a categoria Prêmio Especial, aberta a bacharéis de todas as áreas do conhecimento, o tema é Sistema Penitenciário Justo e

Esta é a segunda vez que o Innovare abre espaço para a participação de profissionais de áreas fora da jurídica. Este ano, a diferença é que as iniciativas inscritas já devem estar em funcionamento, assim como acontece nas outras cate-

Ao se inscrever, automaticamente o usuário receberá em seu email uma mensagem com a confirmação e um lembrete do login de acesso e da senha escolhidos. Após o prazo de seleção, os trabalhos serão visitados por consultores do Innovare, que vão verificar a eficácia, abrangência e capacidade de multiplicação por outras áreas do País e produzirão relatórios a serem avaliados pela comissão julgadora. O resultado do prêmio será divulgado em novembro.

Criado em 2004, o Innovare é uma das premiações mais respeitadas da Justiça nacional. O objetivo principal é identificar, premiar e disseminar iniciativas inovadoras realizadas por magistrados, membros do Ministério Público estadual e federal, defensores públicos e advogados públicos e privados de todo Brasil, além de profissionais graduados em qualquer área do conhecimento, que estejam aumentando a qualidade da prestação jurisdicional e contribuindo com a modernização da Justiça.

O prêmio é uma realização do Instituto Innovare, da Conamp, da Secretaria de Reforma do Judiciário do Ministério da Justiça, da Associação de Magistrados Brasileiros, da Associação Nacional dos Defensores Públicos. da Associação dos Juízes Federais do Brasil, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, da Associação Nacional dos Procuradores da República e da Associação Nacional dos magistrados da Justiça do Trabalho, com o apoio das Organizações Globo.

QUINTO CONSTITUCIONAL

Inscrições abertas para vaga de desembargador

O edital foi

publicado no

Diário Oficial

feira (3)

Os promotores e procuradores de Justiça do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) podem se inscrever para concorrer a vaga de desembargador

do Tribunal de Justiça de Pernambuco pelo Quinto Constitucional, em dessa quintadecorrência da aposentadoria da desembargadora Alderita

Ramos de Oliveira. O Edital de Convocação nº 001/2014 foi publicado no Diário Oficial dessa quinta-feira (3). Os interessados têm oito dias, a contar da segunda publicação, para habilitação à lista sêxtupla que conterá os nomes

indicados pela Instituição.

Para concorrer à vaga, o membro do Ministério Público precisa ter, no mínimo, 10 anos de carreira e menos de 65

> anos de idade. Após a habilitação dos membros, o Conselho Superior do MPPE irá definir uma lista sêxtupla a ser encaminhada ao TJPE,

composição de uma lista tríplice. Dos três nomes escolhidos pelo TJPE, o governador do Estado escolherá um para assumir o cargo de desembargador, pelo quinto constitucional do Ministério

MEDIAÇÃO

Núcleo de Justiça seleciona voluntários

Visando ampliar a equipe de voluntários para atender o crescente número de demanda, o Núcleo de Justiça Comu-

nitária realizou, no mês de março. uma nova seleção para agentes comunitários de Justiça e Cidadania. Foram selecionados 16 voluntários, residentes nos bair-

ros de Casa Amarela, Aflitos, Córrego do Jenipapo, Passarinho, Mangabeira, Nova Descoberta, Casa Forte, Alto José do Pinho e Morro da Conceição, que serão capacitados para atuar como mediadores de conflitos.

O curso de mediação de conflito será ministrado pelo professor Jean Carlos, da Universidade Salgado de

Oliveira (Uni-O Núcleo verso) e integrante agora conta Instituto Brasileiro de Mecom 28 diação, Aragentes bitragem e Conciliação. comunitários com início na próxima se-

gunda-feira (7).

Agora, o Núcleo contará com 28 agentes comunitários que desenvolverão atividades de educação para os direitos humanos, mediação comunitária e animação de redes sociais.

GESTÃO DE PESSOAS **MPPE** promove

Semana da Saúde

de Gestão de Pessoas do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) promove, de 22 a 25 de abril, a Semana da Saúde. Membros e servidores terão a oportunidade de fazer uma avaliação física e receber informações sobre alimentação saudável, por meio da palestra ministrada pela professora Roseane Brito Silva da Fonte. As atividades serão rea-

A coordenadoria Ministerial

As atividades terão início às 12h, com avaliação física. A partir das 15h30, o público presente poderá conferir a palestra Por que não emagreço?. Depois será feita uma avaliação nutricional e serão dadas

lizadas em quatro unidades da

orientações para a elaboração de cardápio. O primeiro encontro será realizado no dia 22. no auditório da Escola Superior do Ministério Público (ESMP), localizado no Edf. Ipsep (Rua do Sol, 143 - 5ª andar, Santo Antônio).

No dia 23, as ações serão realizadas na recepção do Centro Logístico Edmyrthes Carmem de Lima (rua São Miguel, Afogados). No dia 24, será no auditório do Centro de Defesa da Vida e do Patrimônio (na Rua 1º de Marco). Já no dia 25. o encontro acontecerá na sala B12 do Edf. Promotor Paulo Cavalcanti (Av. Visconde de Suassuna, 99, Santo Amaro).

Mais informações pelo telefone: (81) 3182.7338.

QUALIFICAÇÃO Inscrições até hoje para Técnicas de Júri

Seguem abertas, até hoje (4), as inscrições para a turma do Curso Técnicas de Júri Os Debates no Tribunal do Júri: discurso, convencimento, persuasão, que ocorrerá nos próximos dias 9 (das 14 às 17h) e 10 (das 9 às 12h), na sede das Promotorias de Justiça de Petrolina. O curso será desenvolvido pelo promotor de Justiça Edgar Braz Mendes, e tem como público-alvo membros atuantes na área criminal ou Tribunal do Júri nas comarcas das 1ª e 2ª Circunscrições Ministeriais ou ingressos no MP a partir do ano de 2010.

Durante a qualificação serão discutidos os modelos de atuação dos protagonistas dos debates no Plenário do

Tribunal do Júri, além de estabelecer relações entre o discurso oral e a tese defendida pelas partes; distinguir, classificar e definir os processos de argumentação utilizados para se apropriar do convencimento e da persuasão; analisar os principais fenômenos que interferem na comunicação entre o tribuno e os jurados e discutir a natureza argumentativa do pleito ministerial.

As inscrições devem ser feitas por meio do formulário online disponível no site www.mppe.mp.br, ou pelo telefone (81) 3182-7348. A completa dos participantes que participarão do curso será divulgada no site do MPPE.

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Certificado ICP-Brasil - AC SERASA RFB v2: COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO Nº de Série do Certificado: 8649795073296518468 Hora Legal Brasileira: 04/04/2014 14:24 Autoridade de Carimbo do Tempo (ACT): Comprova.com

04/04/2014 14:24:12 91450580573132 COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO CNPJ: 10921252000107 ACT - COMPROVA.COM

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: Aguinaldo Fenelon de Barros

PORTARIA POR-PGJ N.º 588/2014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições, CONSIDERANDO o teor do Ofício 026/2014, protocolado sob o SIIG Nº 0014934-3/2014, oriundo da 11º Circunscrição Ministerial com sede em Limoeiro, que altera a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

car o teor da Portaria POR-PGJ n.º 569/2014, de 01.04.2013, publicada no DOE de 02.04.2014, para:

Onde se lê:

PLANTÃO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM LIMOEIRO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
06.04.2014	Domingo	13h às 17h	Limoeiro	Muni Azevedo Catão	1º Promotoria de Justiça de Surubim
13.04.2014	Domingo	13h às 17h	Limoeiro	Jaime Adrião Cavalcanti Gomes da Silva	Promotoria de Justica de Vertentes

Leia-se:

PLANTÃO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM LIMOEIRO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
06.04.2014	Domingo	13h às 17h	Limoeiro	Felipe Akel Pereira de Araújo	1º Promotoria de Justiça de Surubim
13.04.2014	Domingo	13h às 17h	Limoeiro	Felipe Akel Pereira de Araújo	Promotoria de Justiça de Vertentes

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife 03 de abril de 2014

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 589/2014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA, no uso das suas atribuições.

CONSIDERANDO o disposto da Resolução RES-CPJ n.º 003/2005, de 23.03.2005;

CONSIDERANDO a alteração na escala de plantão da 3º Circunscrição Ministerial com sede na Capital;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 565/2014, de 01.04.2014, publicada no DOE de 02.04.2014, para:

Onde se lê:

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
05.04.2014	Sábado	Recife	Andréa Fernandes Nunes Padilha
13.04.2014	Domingo	Recife	Cristiane de Gusmão Medeiros

l eia-se

<u> </u>						
DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA			
05.04.2014	Sábado	Recife	Cristiane de Gusmão Medeiros			
13.04.2014	Domingo	Recife	Andréa Fernandes Nunes Padilha			

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 03 de abril de 2014.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 590/2.014

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESULVE:
Designar o Bel. MARCELLUS DE ALBURQUERQUE UGIETTE, 19º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3º Entrância, para atuar na Sessão do Tribunal do Júri da Comarca de São José da Coroa Grande, referente ao Processo nº 0074-24/2013.8.17.1320, a ser realizada no dia 08.04.2014, às 10h.

Recife, em 03 de abril de 2014.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS Fernando Barros de Lima

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS Maria Helena Nunes Lyra

CORREGEDOR-GERAL

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA Daisy Maria de Andrade Costa Pereira

OUVIDOR Mário Germano Palha Ramos

SECRETÁRIO-GERAL Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

CHEFE DE GABINETE

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

JORNALISTAS

Gerlânia Bezerra, Giselly Veras, Henrique Barbosa, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Miguel Rios

ESTAGIÁRIOS

Gabriela Alencastro, Marcelle Sales, Marilena Smith (Jornalismo), Adélia Andrade, John Allen (Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS Evângela Andrade

PUBLICIDADEAndréa Corradini, Leonardo Martins e Maria Alice
Coutinho

DIAGRAMAÇÃOGiselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473, Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160 imprensa@mppe.mp.br Ouvidoria (81) 3303-1245 ouvidor@mppe.mp.br

PORTARIA POR-PGJ N.º 591/2.014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

I - Designar o Membro do Ministério Público, abaixo relacionado, para o exercício das funções de Coordenador Administrativo de sede das Promotorias de Justiça, durante as férias do titular, no mês de abril do corrente, conforme disposto no Art. 7º da RES. PGJ 001/2012.

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

COORDENADOR Danielle Belgo de Freitas

II - Atribuir-lhe a indenização, pelo exercício de função de coordenação prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco, não acumulável com a indenização prevista no inciso V do artigo 61 da mesma Lei.

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01.04.2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 03 de abril de 2014.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti Procuradora-Geral de Justiça, em exer

PORTARIA POR-PGJ N.º 592/2.014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

I – Designar o Membro do Ministério Público, abaixo relacionado, para o exercício das funções de Coordenador da 10ª Circunscrição Ministerial, com sede em Nazaré da Mata, durante as férias do titular, no mês de abril do corrente, conforme disposto no Art. 7º da RES. PGJ 001/2012.

10ª CIRCUNSCRIÇÃO

COORDENADOR

Alexandre Ferna ndo Saraiva da Costa

II – Atribuir-lhe a indenização, pelo exercício de função de coordenação prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco, não acumulável com a indenização prevista no inciso V do artigo 61 da mesma Lei.

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01.04.2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Recife, em 03 de abril de 2014

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 593/2.014

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 7ª Circunscrição Ministerial - Palmares;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

I – Designar o Bel. RÔMULO SIQUEIRA FRANÇA, Promotor de Justiça de Catende, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Lagoa dos Gatos, de 1ª Entrância, durante as férias do Bel. João Paulo Pedrosa Barbosa, no mês de abril do corrente;

II – Designar o supracitado Promotor de Justiça para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Quipapá, de 1ª Entrância, durante as férias do Bel. Marcelo Tebet Halfed, no mês de abril do corrente;

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01.04.2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 03 de abril de 2014

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 594/2.014

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 7ª Circunscrição Ministerial - Palmares;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Dispensar o Bel. RUSSEAUX VIEIRA DE ARAÚJO, 1º Promotor de Justiça Substituto de Palmares, de 1ª Entrância, do exercício pleno no cargo de Promotor de Justiça de Maraial, de 1ª Entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 172/2012;

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01.04.2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Recife, em 03 de abril de 2014.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 595/2.014

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 7ª Circunscrição Ministerial - Palmares;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. RUSSEAUX VIEIRA DE ARAÚJO, 1º Promotor de Justiça Substituto de Palmares, de 1ª Entrância, para o exercício pleno no cargo de 1º Promotor de Justiça de Água Preta, de 2ª Entrância;

II - Designar o supracitado Promotor de Justica para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justica de Maraial, de 1ª Entrância:

III – Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93;

IV – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01.04.2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 03 de abril de 2014

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

www.mppe.mp.br

PORTARIA POR-PGJ Nº 596/2014

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005 e alterações da lei 13.134 de 14 de novembro de 2006, publicada em 15 de novembro de 2006;

CONSIDERANDO a Homologação do Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, publicada no D.O.E. de 13/07/2012;

CONSIDERANDO as nomeações dos candidatos aprovados no II Concurso Público para provimento do Quadro Permanente de Cargos Efetivos dos Órgãos de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco constantes na Portaria POR-PGJ nº 395/2014, de 06/03/2014 e publicada em 07/03/2014;

CONSIDERANDO que os candidatos nomeados tomaram posse em 02/04/2014 e iniciaram exercício na mesma data;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço:

DETERMINAR COMO EFETIVO EXERCÍCIO o dia 02/04/2014 para os servidores abaixo relacionados:

Nome	Cargo	Área	Lotação
ADONIS TENORIO CAVALCANTI	Analista Ministerial	Jurídica	PJ – Igarassu
BARBARA VASCONCELOS VENTURA	Técnico Ministerial	Administrativa	Secretaria dos Órgãos Colegiados
MARCELO OLIVEIRA RESENDE	Analista Ministerial	Jurídica	PJ – Infância e Juventude
PRISCILA DE ALMEIDA LOPES MARAVITCH	Técnico Ministerial	Administrativa	Coordenadoria Ministerial de Administração

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 03 de abril de 2014.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 597/2.014

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 19/2014 da lavra do Bel. Stanley Araújo Corrêa, Coordenador da 5ª Circunscrição Ministerial -

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o Bel. **JORGE GONÇALVES DANTAS JÚNIOR**, Promotor de Justiça de Angelim, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 4º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns, de 2ª Entrância, durante as férias do Bel. Itapuan de Vasconcelos Sobral Filho, no mês de abril do corrente;

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01.04.2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 03 de abril de 2014.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti ora-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 598/2.014

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. **FABIANO DE ARAÚJO SARAIVA**, Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Goiana, de 2ª Entrância, para atu na Sessão do Tribunal do Júri da Comarca de Igarassu, referente ao Processo nº 0001841-79.2006.8.17.0710, a ser realizada no comunicación de Comarca de Igarassu, referente ao Processo nº 0001841-79.2006.8.17.0710, a ser realizada no comunicación de Comarca de Igarassu, referente ao Processo nº 0001841-79.2006.8.17.0710, a ser realizada no comunicación de Comarca de Igarassu, referente ao Processo nº 0001841-79.2006.8.17.0710, a ser realizada no comunicación de Comarca de Igarassu, referente ao Processo nº 0001841-79.2006.8.17.0710, a ser realizada no comunicación de Comunicación de Comarca de Igarassu, referente ao Processo nº 0001841-79.2006.8.17.0710, a ser realizada no comunicación de Comunica na Sessao (08.04.2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se,

Recife, em 03 de abril de 2014.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti Procuradora-Geral de Justica, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 599/2.014

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

Designar a Bela, ÉRIKA SAMPAIO CARDOSO KRAYCHETE. 7ª Promotora de Justica Criminal de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Designa a Dela. Entra d'ambodo Marton El Francisco de 3º e 6º Promotor de Justiga Cível de Jaboatão dos Guararapes, bez atuar nos Feitos em Trâmite na 6º Vara Cível de Jaboatão dos Guararapes, bem como para atuar nos Feitos em Trâmite na 6º Vara Cível de Jaboatão dos Guararapes, durante as férias da Bela. Belize Câmara Correia, no período de 07.04 a 11.04.2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 03 de abril de 2014.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 600/2.014

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do servico:

RESOLVE

Designar o Bel. ANTÔNIO FERNANDES OLIVEIRA MATOS JÚNIOR, 1º Promotor de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justica de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, de 2º Entrância, durante as férias da Bela. Maria de Fátima de Moura Ferreira, no período de 04 à 08 de abril de 2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 03 de abril de 2014.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 601/2.014

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

I – Dispensar a Bela. ALLANA UCHOA DE CARVALHO, 2ª Promotora de Justiça Substituta da Capital, de 3ª Entrância, do exercício na função de Coordenadora Administrativa das Promotorias de Justica de Olinda, atribuída através da Portaria PGJ nº 439/2013.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01.01.2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se,

Recife em 03 de abril de 2014

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti ra-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 602/2.014

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o §3º do Artigo 12 da Resolução T.C. nº 22/2013, que versa a respeito do Sistema de Cadastro de Aposentadorias e Pensões (E-CAP),

CONSIDERANDO o teor do Ofício TC/NAP nº 019/2014, determinando que, a partir do dia 25/06/2014, os processos e a documentação deverão ser enviados eletronicamente para o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco,

RESOLVE:

I - Designar os seguintes servidores como usuários do sistema E-CAP, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco:

Nome	Cargo	CPF	Endereço	E-mail	Vínculo
Josyane Silva Bezerra Moraes de Siqueira	Técnico Ministerial – Área Administrativa	023.422.744-32	Av. Ulisses Montarroyos, 2534, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE	josyb@mppe.mp.br	Estatutário
Gláucio Perdigão Souza Leão	Técnico Ministerial – Área Administrativa	908.224.714-34	Rua Bandeirantes, 730, Casa 02, Candeias, Jaboatão dos Guararapes/PE	perdigão@mppe.mp.br	Estatutário
Guilherme Francisco Leandro Bezerra de Arruda	Técnico Ministerial Suplementar	297.835.694-49	Rua Souza de Andrade, 55, Apto. 601-C, Graças, Recife/PE	garruda@mppe.mp.br	Estatutário
Maria de Fátima Delmondes Bentinho Silva	Técnico de Nível Médio	186.879.704-04	Rua Luis Figueroa, 147, Mangueira, Recife/PE	bentinho@mppe.mp.br	Servidor à disposição
Sandrini Luisi de Andrade dos Anjos	Técnico Ministerial – Área Administrativa	036.914.844-41	Rua Couto Soares, 202, Cajueiro, Recife/PE	sandrini@mppe.mp.br	Estatuário

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 03 de abril de 2014.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 603/2.014

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar os Béis. PATRÍCIA RAMALHO DE VASCONCELOS, 1ª Promotora de Justiça de Goiana, GENIVALDO FAUSTO DE OLIVEIRA FILHO, 2º Promotor de Justiça de Goiana, e FABIANO DE ARAÚJO SARAIVA, 3º Promotor de Justiça de Goiana, todos de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça Criminal de Goiana, durante as férias da Bela. Maria da Conceição Nunes da Luz Pessoa, no mês de abril do corrente;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 03 de abril de 2014

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 604/2.014

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais

CONSIDERANDO o lançamento da campanha "Conte até 10. Paz. Essa é a atitude", lançada nacionalmente em novembro de 2012, pelos Órgãos que compõem a Estratégia Nacional – CNMP, CNJ e Ministério da Justiça;

CONSIDERANDO que a referida campanha foi concebida como ação da ENASP (Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública);

CONSIDERANDO , ainda, que tal campanha já foi lançada no Ministério Público de Pernambuco, pela então conselheira do CNMP, Dra. Taís Schilling Ferraz, em 14/12/2012;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade serem adotadas ações visando sua implementação no âmbito de todo o Estado de Pernambuco;

I - Delegar ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Criminais - CAOP Criminal, a coordenação e definição das ações e estratégias da campanha no Estado de Pernambuco.

II - Na consecução dos objetivos aqui delegados o CAOP CrIminal contará com o apoio dos CAOPS da Cidadania e da Infância e

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 03 de abril de 2014.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

A EXCELENTÍSSIMA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, DRA. LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI, exarou

03.04.2014

Expediente n.º: 373/14 Processo n.º: 0014965-7/2014 Requerente: EDSON JOSE GUERRA

Assunto: Solicitação
Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 011/2014 Processo n.º: 0012398-5/2014
Requerente: BELIZE CÂMARA CORREIA
Assunto: Solicitação

Assunto: Solicitação Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 337/14

Processo n.º: 0013151-2/2014
Requerente: MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO

Expediente n.º: 029/2014

Assunto: Solicitação Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Processo n.º: 0013746-3/2014 Requerente: ANDRÉ MÚCIO RABELO DE VASCONCELOS

Assunto: Solicitação
Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 071/14
Processo n.º: 0013903-7/2014
Requerente: BRUNO DA SILVA RAMOS
Assunto: Solicitação
Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 085/2014 Processo n.º: 0012206-2/2014

Requerente: ITAPUAN DE V. SOBRAL FILHO

Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Procuradoria Geral de Justiça, 03 de abril de 2014.

Petrúcio José Luna de Aquino Promotor de Justiça Coordenador do Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça

O EXMO. SR. CHEFE DE GABINETE, em exercício, DR. PETRUCIO JOSE LUNA DE AQUINO, exarou os seguintes despachos:

Dia 02.04.2014

Expediente n.º:
Processo n.º: 0011156-5/2014
Requerente: MARIA TEREZA DE OLIVEIRA E SILVA
Assunto: Licença Tratamento de Saúde (+de 30d) - Membro
Despacho: Ante a declaração de licença do IRH, concedo 60 (sessenta) dias de licença-médica à requerente, a partir do dia 06.03.2014, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 029/14 Processo n.º: 0011944-1/2014 Requerente: ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEAO

Assunto: Comunicações
Despacho: Providenciado pela Portaria POR-PGJ nº 343/2014, de 26.02.2014. Arquive-se.

Expediente n.º: 014/14 Processo n.º: 0012751-7/2014

Requerente: FRICO DE OLIVEIRA SANTOS

Despacho: Providenciado pela Portaria POR-PGJ nº 569/2014, de 01.04.2014. Arquive-se.

Expediente n.º: 014/14
Processo n.º: 0012935-2/2014
Requerente: **LAISE TARCILA ROSA DE QUEIROZ**Assunto: Solicitação
Despacho: *À CMGP para informar.*

Expediente n.º: 056/14

Processo n.º: 0012981-3/2014
Requerente: **JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA**

Assunto: Comunicações Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 009/14
Processo n.º: 0013002-6/2014
Requerente: EUCLIDES RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Providenciado. Arquive-se.*

Expediente n.º: Of 210/14-PRE Processo n.º: 0013013-8/2014 Requerente: **FREDERICO RICARDO DE ALMEIDA NEVES**

Despacho: Ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n.º: 044/14 ocesso n º· 0013027-4/2014

Requerente: PATRICIA RAMALHO DE VASCONCELOS

Assunto: Comunicações
Despacho: Ao Conselho Superior do Ministério Público

Expediente n.º: 002/14

Processo n.º: 0013072-4/2014 Requerente: **EMANUELE MARTINS PEREIRA**

Assunto: Comunicações
Despacho: Ciente. Encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Administrativa com cópia à CGMP para conhecimento e adoção ds medidas cabíveis.

Expediente n.º: 076/14 Processo n.º: 0013165-7/2014

Requerente: 10^a Circunscrição- Nazaré da Mata Assunto: Encaminhamento

Despacho: Providenciado pela Portaria POR-PGJ nº 569/2014, de 01.04.2014. Arquive-se.

Expediente n.º: 102/14 Processo n.º: 0013168-1/2014 Requerente: **STANLEY ARAUJO CORREA**

Assunto: Encaminhamento Despacho: *Providenciado pela Portaria POR-PGJ nº* 569/2014, de 01.04.2014. Arquive-se.

Expediente n.º: 043/14

Requerente: MARIO LIMA COSTA GOMES DE BARROS

Despacho: Providenciado pela Portaria POR-PGJ nº 569/2014, de 01.04.2014. Arquive-se.

Expediente n.º: 022/14
Processo n.º: 0013176-0/2014
Requerente: CARLAN CARLO DA SILVA
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Providenciado pela Portaria POR-PGJ nº 569/2014, de 01.04.2014. Arquive-se.

Processo n.º: 0013367-2/2014 Requerente: FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JUNIOR

Assunto: Comunicações

Despacho: Providenciado pela Portaria POR-PGJ nº 569/2014. de 01.04.2014. Arquive-se.

Expediente n.º: 075/14 Processo n.º: 0013403-2/2014
Requerente: NATALIA MARIA CAMPELO
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Ciente, arquive-se.

Expediente n.º: 006/14 Processo n.º: 0013410-0/2014
Requerente: CLAUDIA RAMOS MAGALHAES

Assunto: Comunicações Despacho: Ao Conselho Superior do Ministério Público.

Expediente n.º: 007/14

Expediente n.º: 00/714
Processo n.º: 0013423-4/2014
Requerente: ZELIA DINA CARVALHO NEVES
Assunto: Comunicações
Despacho: Ciente, arquive-se.

Expediente n.º: s/n/14 Processo n.º: 0013488-6/2014

Requerente: ALICE DE OLIVEIRA MORAIS Assunto: Encaminhamento Despacho: À CMGP para providências.

Expediente n.º: 009/14 Processo n.º: 0013495-4/2014 Requerente: ITAMAR DIAS NORONHA

Assunto: Solicitação
Despacho: Providenciado. Arquive-se.

Expediente n.º: 129/14 Processo n.º: 0013530-3/2014 Requerente: **ELEONORA MARISE SILVA RODRIGUES**

Despacho: À Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Disciplinar.

Expediente n.º: 132/14 Processo n.º: 0013536-0/2014

Requerente: GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA

Assunto: Encaminhamento Despacho: Providenciado pela Portaria POR-PGJ nº 568/2014, de 01.04.2014. Arquive-se.

Expediente n.º: 135/14

Processo n º 0013554-0/2014

Requerente: GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA Assunto: Comunicações Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Processo n.º: 0013573-1/2014 Requerente: LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI

Assunto: Solicitação

Despacho: À Secretaria Geral do Ministério Público.

Expediente n.º: 012/14 Processo n.º: 0013614-6/2014 Requerente: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA

Despacho: Providenciado pela Portaria POR-PGJ nº 569/2014, de 01.04.2014, Arquive-se.

Expediente n º 047/14

Processo n.º: 0013615-7/2014
Requerente: LUCIO LUIZ DE ALMEIDA NETO

Assunto: Encaminhamento Despacho: Providenciado pela Portaria POR-PGJ nº 569/2014, de 01.04.2014. Arquive-se. Expediente n.º: 005/14

Processo n.º: 0013801-4/2014

Requerente: ROMULO SIQUEIRA FRANCA
Assunto: Solicitação
Despacho: Providenciado pela Portaria POR-PGJ nº 569/2014, de 01.04.2014. Arquive-se.

Expediente n.º: 056/14 Processo n.º: 0013860-0/2014

Requerente: JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA Assunto: Comunicações
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 107/14

Processo n.º: 0013865-5/2014
Requerente: CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES

Assunto: Comunicações Despacho: Ciente, encaminhe-se à AMPEO para conhecimento.

Expediente n 0. s/n/14

Processo n.º: 0014123-2/2014
Requerente: HODIR FLAVIO GUERRA LEITAO DE MELO

Assunto: Encaminhamento
Despacho: Providenciado pela Portaria POR-PGJ nº 569/2014, de 01.04.2014. Arquive-se.

Expediente n.º: 086/14 Processo n º 0014385-3/2014

Requerente: SYLVIA CAMARA DE ANDRADE
Assunto: Comunicações
Despacho: Providenciado pela Portaria POR-PGJ nº 570/2014, de 01.04.2014. Arquive-se.

Procuradoria Geral de Justiça, 03 de abril de 2014. Petrucio Jose Luna de Aquino

Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, em exercício

Conselho Superior do Ministério Público

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2014 (2ª publicação)

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público , em virtude do Art. 94 da Constituição Federal e do art. 59 da Constituição do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 7º, I, do RICSMP

FAZ SABER, pelo presente Edital, aos Senhores Membros do Ministério Público, que tendo sido aberta uma vaga de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, destinada ao Ministério Público em razão do quinto constitucional, em decorrência da aposentadoria da Desembargadora Alderita Ramos de Oliveira, conforme Ofício nº 210/14-PRE/SEJU, fica aberta, na Secretária do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, a contar da 2ª (segunda) publicação deste Edital no D.O.E, concorrência para habilitação à lista sêxtupla que conterá os nomes dos Membros da Instituição, com mais de dez anos de carreira e menos de sessenta e cinco anos, na forma do art. 45, §§ 3º e 4º da LC-12/94. DADO E PASSADO, nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos 31 de março de 2014 (31/03/2014). Eu, PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO, Coordenador de Gabinete e Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, mandei digitar e subscrevo.

Petrúcio José Luna de Aguino Coordenador de Gabinete e Secretário do Conselho Superior do Ministério Público

Aguinaldo Fenelon de Barros Procurador Geral de Justiça

Secretaria Geral

AVISO SGMP Nº 008/2014

De ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Aguinaldo Fenelon de Barros, AVISO aos Membros e Servidores do Ministé Público de Pernambuco, que o prazo para entrega da declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado é **30 de setembro de cada ano**, considerando o teor na Portaria POR-PGJ Nº 352/2000, que estabelece os procedimentos para o cumprimento do disposto no art. 13 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco.

Destacamos que a declaração deverá conter os bens e valores descritos no § 1º do art. 13 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, inclusive, pertencentes ao cônjuge ou companheiro(a), filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do servido ou membro declarante.

Destacamos, ainda, que o servidor ou membro, a seu critério, poderá entregar cópia da declaração anual de bens apresentada à Delegacia da Receita Federal, em obediência à legislação do Imposto de Renda e proventos de qualquer natureza, com as necessárias atualizações.

Recife, 03 de abril de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda Secretário-Geral do Ministério Público

PORTARIA - POR - SGMP- 249 /2014

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23/06/1999;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o e-mail recebido da Coordenadoria da 6ª Circunscrição Ministerial, protocolado sob o nº 0014113-1/2014;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da POR-SGMP Nº 229/2014 publicada no DOE de 27.03.2014, para:

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM SALGUEIRO

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
05.04.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Deângeles Freire Rocha Antônio César Pereira Gomes
06.04.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Deângeles Freire Rocha Antônio César Pereira Gomes
12.04.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Antônio César Pereira Gomes Genildo Dias Pereira
13.04.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Antônio César Pereira Gomes Genildo Dias Pereira

Leia- se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
05.04.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Genildo Dias Pereira Antônio César Pereira Gomes
06.04.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Genildo Dias Pereira Antônio César Pereira Gomes
12.04.14	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Deângeles Freire Rocha Antônio César Pereira Gomes
13.04.14	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Deângeles Freire Rocha Antônio César Pereira Gomes

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se,

Recife, 03 de abril de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda Secretário-Geral do Ministério Público

PORTARIA POR SGMP- 250 / 2014

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr Procurador Geral de Justiça, contida no art. 4º, IV, da Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99;

Considerando o disposto no art. 30, da Lei nº 12.956 de 19 de dezembro de 2005;

Considerando o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 003/2009 de 08/05/2009, publicada no D.O.E de 09/05/2009;

Considerando o Termo de Convênio MP nº 09/2014, firmado entre o Ministério Público do Estado de Pernambuco e a Prefeitura unicipal de Bonito, assinado em 06/03/2014;

Considerando, ainda, os termos do processo nº 0013749-6/2014, protocolado nesta Procuradoria Geral de Justica em 27/03/2014,

RESOLVE:

I - Conceder o Adicional de Exercício à servidora pública ANGÉLICA ESTEVÃO GUERRA. Agente Administrativo, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Bonito ora à disposição desta Procuradoria Geral de Justiça, observando o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 003/2009.

III- Esta Portaria retroagirá ao dia 13/02/2014.

Recife, 03 de abril de 2014

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

PORTARIA POR SGMP- 251/2014

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99,

Considerando o teor do Requerimento protocolado sob nº 12174-6/2014:

RESOLVE:

Conceder o gozo de licença - prêmio ao servidor **GENIVAL DA SILVA**, Técnico de Nível Médio, matrícula nº 188.261-9, por um prazo de 30 dias, contados a partir de 1º/04/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Recife, 03 de abril de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda Secretário-Geral do Ministério Público

PORTARIA POR SGMP- 242/ 2014

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr Procurador Geral de Justiça, contida no art. 4º, IV, da Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99;

Considerando o disposto no art. 30, da Lei nº 12,956 de 19 de dezembro de 2005:

Considerando o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 003/2009 de 08/05/2009, publicada no D.O.E de 09/05/2009;

Considerando o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio MP nº 13/2013, firmado entre o Ministério Público do Estado de Pernambuco e a Prefeitura Municipal de Ipojuca, assinado em05/02/2013;

Considerando, ainda, os termos do processo nº 0013252-4/2014, protocolado nesta Procuradoria Geral de Justiça em 14/01/2014,

RESOLVE:

I – Conceder o Adicional de Exercício ao servidor público **LUIS MANOEL DA SILVA**, Auxiliar de Serviços de Saúde, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ipojuca ora à disposição desta Procuradoria Geral de Justiça, observando o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 003/2009.

III- Esta Portaria retroagirá ao dia 20/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se,

Recife, 01 de março de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda Secretário-Geral do Ministério Público (Republicado por haver saído com incorreção no original)

O Exmo. Sr. Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco. Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

Expediente: OF 049/2014 Processo nº 0011580-6/2014 Requerente: Dr. Francisco Assis da Silva

Despacho: À AMPEO para informar a dotação orçamentária.

Expediente: CI 061/2014 Processo nº 0014259-3/2014 Requerente: AMSI Assunto: Solicitação

Assunto: Solicitação Despacho: À AMPEO para informar a dotação orçamentária.

Processo nº 0014508-0/2014 Requerente: Marcelo Zenaide Assunto: Solicitação Despacho: Ao DEMTR. Para pronunciamento

Expediente: OF 049/2014 Processo nº 0014676-6/2014 Requerente: Dr. Lúcio Luiz de Almeida Neto Issunto: Solicitação Assunto: Solicitação Despacho: À AMSI. Para pronunciamento.

Expediente: OF 190/2014 Cópia Processo nº 0014805-0/2014 Requerente: Dr. Maviael de Souza Silva

Despacho: À CMAD. Segue para as providências necessárias, com a devida justificativa do DEMTR.

Expediente: CI 035/2014 Processo nº 0013335-6/2014 Requerente: Dra. Daisy Maria de Andrade Costa Pereira

Despacho: À AMPEO para informar a dotação orçamentária.

Secretaria Geral do Ministério Público - Recife 03 de abril de 2014

Valdir Francisco de Oliveira ário Geral Adjunto do Ministério Público

Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO o termo de Inexigibilidade de Licitação nº 014/2014 da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP, nos autos do RATIFICO o termo de Inexigibilidade de Licitação n.º 014/2014 da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP, nos autos do Processo Licitatório n.º 022/2014, com fundamento no Art. 25, inciso II, c/c Art. 13, inciso VI, ambos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a contratação da Empresa ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA ME, CNPJ n.º 35.963.479/0001-46, para capacitação de servidores desta PGJ através do Curso "Folha de Pagamento - Gestão Integral e remuneração no serviço público" a ser realizado em Fortaleza/CE, nos dias 23, 24 e 25, pelo valor total de R\$ 3.980,00 (Três mil, novecentos e oitenta reais). Determino que sejam adotados os procedimentos necessários à referida contratação.

Recife, 03 de abril de 2014

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda Secretário-Geral do Ministério Público

Comissão Permanente de Licitação - CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO

Considerando as atribuições dispostas no Art. 73, em especial nos incisos XVII e XVIII, da Resolução RES-PGJ n.º 001/06, de 17.01.06, publicada no DOE 18.01.06, alterada pela Resolução RES-PGJ n.º 005/06, de 29.08.06, publicada no DOE de 30.08.06, HOMOLOGO e ADJUDICO o Processo Licitatório n.º 003/2014 – na modalidade CONVITE N.º 001/2014, tendo como objeto a Contratação de empresa gráfica para impressão de publicações Institucionais para a Procuradoria Geral de Justiça, de acordo com o Anexo VI, Termo de Referência do Edital.

Empresa Vencedora: CCS GRÁFICA, EDITORA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, pelo valor global de R\$ 39.925,00 (trinta e nove mil, novecentos e vinte e cinco reals).

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa acima mencionada

Recife, 03 de abril de 2014

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda Promotor de Justiça Secretário-Geral do MP

Promotorias de Justiça

25º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL PROMOÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

Arquimedes		
Autos	2012/863337	
Documento		

PORTARIA Nº 021/2014 - 25º PDJCC (Procedimento Preparatório nº 056/13)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 25ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Defesa do Patrimônio Público (interesse difuso), no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6°, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1°, da Resolução RES-CSMP n° 001/2012;

Considerando o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta a instauração e tramitação do Inguérito Civil e de igual maneira do Procedimento Preparatório:

Considerando que, em conformidade com o artigo 22 da citada Resolução, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

Considerando que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e dos direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia

Considerando que a Administração Pública, direta e indireta, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal:

Considerando a natureza do objeto investigado no Procedimento Preparatório nº 056/13;

Considerando a imprescindibilidade de se prosseguir com a investigação para o fiel esclarecimento dos fatos e adoção de medidas corretivas, se necessário, bem como a necessidade de mais tempo para conclusão da análise das informações já coletadas;

Converter o presente Procedimento Preparatório nº 056/13 em Inquérito Civil, adotando-se as seguintes providências:

- 1. Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao Procedimento Preparatório, procedendo-se o registro stema de Gestão de Autos Arquimedes:
- 2. Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio magnético, ao CAOP Patrimônio Público e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário O?cial do Estado:
- 3. Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;

Luciana Albuquerque Prado

Promotora de Justiça em exercício cumulativo na 25ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL PROMOÇÃO E DEFESA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 06/14 - 11ª PJS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio de seu representante infra-assinado, titular da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atribuição na Promoção e Defesa da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7347/85 e art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94:

Considerando que o Procedimento Preparatório nº 016/2012, instaurado nesta Promotoria, tendo como objeto a apuração das possíveis irregularidades sanitárias no CAPS Espaço Livramento/SMS, tramita desde maio de 2012;

Considerando o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, a qual regulamentou os procedimentos investigatórios instaurados pelo Órgão Ministerial;

Considerando ultrapassado o prazo fixado para conclusão do presente procedimento preparatório, nos termos do art. 22 da citada RES-CSMP 001/2012:

Considerando, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos

CONVERTE o presente PP em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO visando à continuidade da investigação;

- 1. registrem-se e autuem-se, no sistema Arquimedes, as peças oriundas do PP 016/2012-11ª PJS na forma de Inquérito Civil, com as anotações de praxe
- 2. remeta-se cópia, em meio magnético, ao CAOP Saúde e à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no DOE;
- 3. comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco:
- 4. conforme deliberado na audiência de fls. 30, oficie-se à Secretaria Municipal de Saúde, solicitando, no prazo de 10 (dez) dias, informações quanto ao novo endereço do CAPS em questão;
- 5. Reitere-se o ofício de fls. 32.

Recife, 28 de março de 2014

Clóvis Ramos Sodré da Motta

11ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Promoção e Defesa da Saúde Em exercício cumulativo

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL PROMOÇÃO E DEFESA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 05/14 - 348 P.IS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio de sua representante infra-assinada, titular da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atribuição na Promoção e Defesa da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7347/85 e art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94:

derando que o Procedimento Preparatório nº 2009.33.040, instaurado na 33ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Infância e Juventude no intuito de apurar a insuficiência de médicos cirurgiões pediátricos na escala de plantão do Hospital da Restauração e do Hospital Barão de Lucena, tramitava na referida Promotoria desde 13 de novembro de 2009;

Considerando que, em razão de Promoção de Redistribuição, motivada por declinação de atribuição, o Procedimento Preparatório em epígrafe foi remetido a esta Promotoria em 05 de fevereiro de 2014:

Considerando o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, a qual regulamentou os procedimentos investigatórios instaurados pelo

ado o prazo fixado para conclusão do presente Procedimento Preparatório, nos termos do art. 22 da citada RES-CSMP 001/2012;

Considerando, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos

CONVERTE o presente PP em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO visando à continuidade da investigação:

- $registrem-se\ e\ autuem-se,\ no\ sistema\ Arquimedes,\ as\ peças\ oriundas\ do\ PP\ n^0\ 2009.33.040-33^a\ PJDCC-IJ\ na\ forma\ de\ Inquérito$ Civil, com as anotações de praxe
- 2. remeta-se cópia, em meio magnético, ao CAOP Saúde e à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no DOE;
- unique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco
- 4. oficie-se conforme sugerido pelo Analista Ministerial em Medicina no Parecer Técnico datado de 25 de fevereiro de 2014.

Recife, 01 de abril de 2014

Helena Capela 34º Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Promoção e Defesa da Saúde

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DA COMARCA DE OLINDA

PORTARIA Nº. 012/2014 SISTEMA ARQUIMEDES N.º 1228932/2013

O MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 1ª Promotoria de Justica Cível de Olinda - Direitos Humanos, com atuação na defesa da cidadania, no uso das funções constitucionais e legais, que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993; arts. 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985; art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório n.º 011/2013, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, instaurado para apurar a ento e diários de clas s nas escolas da rede municipal de ensino de Ólinda/PE

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamentam a instauração e a tramitação do Procedimento Preparatório e do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa de ordem jurídica e dos direitos assegurados na Constituição Federal. devendo promover as medidas necessárias à sua garantia

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas se necessário.

RESOLVE

CONVERTER o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

I- Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, numerando-o em ordem crescente, procedendo-se as anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes.

II- Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP - Cidadania e à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial do Estado

III- Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público – CSMP e à Corregedoria-Geral do Ministério Público – CGMP.

IV- O servidor atuará na forma do art. 12. da RES-CSMP nº 001/2012.

Olinda, 01 de abril de 2014.

Maria Célia Meireles da Fonsêca

Promotora de Justiça

PORTARIA Nº. 013/2014 SISTEMA ARQUIMEDES N.º 1048363/2013

O MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 1º Promotoria de Justiça Cível de Olinda — Direitos Humanos, com atuação na defesa da cidadania, no uso das funções constitucionais e legais, que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993; arts. 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985; art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório n.º 012/2013, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, instaurado para apurar a violação de direitos de pessoa com deficiência, Sra. Izabel Cristina da Paixão, no que tange à falta de acessibilidade nas dependências da Escola Estadual Antônio Souto Filho;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamentam a instauração e a tramitação do Procedimento Preparatório e do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa de ordem jurídica e dos direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas

CONVERTER o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

I- Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, numerando-o em ordem crescente, estão de autos Arquimedo ndo-se as anotações no sistema de ge

II- Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP – Cidadania e à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial do Estado.

III- Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público - CSMP e à Corregedoria-Geral do Ministério Público – CGMP

IV- O servidor atuará na forma do art. 12, da RES-CSMP nº 001/2012.

V- Reitere-se ofício a GRE Metropolitana Norte, com cópia do ofício de fls. 12 e certidão de fls. 20, para que preste os devidos esclarecimentos acerca dos referidos documentos, juntando documentação comprobatória do alegado, no prazo de trinta dias

Olinda, 01 de abril de 2014.

Maria Célia Meireles da Fonsêca

PORTARIA Nº. 014/2014 SISTEMA ARQUIMEDES N.º 909362/2012

O MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça Cível de Olinda — Direitos Humanos, com atuação na defesa da cidadania, no uso das funções constitucionais e legais, que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993; arts. 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985; art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; art. 1º, da Resolução RES-CSMP

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório n.º 016/2013, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, instaurado para apurar a existência de estagiários atuando como professores nas escolas da rede municipal de ensino de Olinda/PE;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamentam a instauração e a tramitação do Procedimento Preparatório e do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa de ordem jurídica e dos direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas

RESOLVE

nº 001/2012, e ainda:

CONVERTER o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

- I- Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, numerando-o em ordem procedendo-se as anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes.
- II- Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP Cidadania e à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial do Estado.
- III- Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público CSMP e à Corregedoria-Geral do Ministério Público CGMP.
- IV- O servidor atuará na forma do art. 12, da RES-CSMP nº 001/2012.
- v- Junite-se aos presentes autos o Procedimento Preparatório n.º 010/2011, oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda Infância e Juventude, encaminhado através do Ofício n.º 300/2013, datado de 27/09/2013, que trata de denúncia de irregularidades ocorridas na Escola Municipal Alto da Macaíba, especialmente os cargos vagos de professor que estão sendo ocupados por estagiários. V- Junte-se aos presentes autos o Procedimento Preparatório n.º 010/2011, oriundo da 1ª Promotoria de Justica de Defesa da Cidadania

Cumpra-se

Olinda, 01 de abril de 2014

Maria Célia Meireles da Fonsêca

Promotora de Justica

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO CURADORIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 01/2014. (auto 2013/1178569- doc. 2925970)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da Promotora de Justiça que subscreve a presente Portaria, com exercício na 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania desta Comarca, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal; art. 25, IV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.625/93, art. 4º, IV, alínea "a", da Lei Estadual nº 12/94 e art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 03/2013, objetivando apurar a qualidade do transporte escolar neste Município do Cabo de Santo Agostinho/PE:

CONSIDERANDO que os autos somente agora retornaram da Gerência de saúde e Assistência Social com o Relatório nº 07/14;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da RESOLUÇÃO RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, e, do art. Art. 1º, §§ 6º e 7º da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação de Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese de vencimento desse prazo dever ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectíva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente Procedimento Preparatório nº 03/2013 em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

- 1) autue-se o Inquérito Civil em tela, com as devidas anotações em livro próprio e no Sistema Arquimedes;
- 2) Dê-se baixa do PP no livro próprio;
- 3) Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, ao CAOP competente e à Secretaria Geral do MPPE, este último para efeito de publicação no DOE:
- 4) Encaminhe-se, por ofício, cópia da presente Portaria, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral;
- 5) Nomeia-se a servidora Ariadene Altamiranda para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso:
- 6) Prossiga-se com as investigações em andamento, especialmente com a requisição de informações:
- a) à gerência de Planejamento e Gestão Administrativa da Secretaria municipal de Educação, no prazo de dez dias, acerca da disponibilização de transporte aos alunos do distrito de Jussarau e Engenho Novo, bem como informe sobre a motivação de atrasos na entrega de passes estudantis, conforme consta do relatório 07/2014;
- b) ao FNDE, no prazo de dez dias, sobre o cumprimento das condicionantes de responsabilidade municipal e estadual do PNATE do município do Cabo de Santo Agostinho.

Cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de abril de 2014.

Janaína do Sacramento Bezerra Promotora de Justica

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUAS BELAS/PE

RECOMENDAÇÃO 002/2014 Auto nº 13/1375530

RECOMENDA A IMEDIATA INTERDIÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS/PE, TENDO EM VISTA AS INÚMERAS E GRAVES IRREGULARIDADES ENCONTRADAS EM INSPEÇÃO REALIZADA PELA AGÊNCIA DE DEFESA E FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA DE PERNAMBUCO – ADAGRO.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal, que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, com fulcro nas disposições contidas no art. 127, caput, inciso III da Constituição República, art. 26, I e V, e art. 27, I e II, parágrafo único, inciso IV, da lei 8.625/93, combinados, ainda, com o disposto no art. 5º, I, II e IV c/c art. 6º, entar Estadual 12/94, atualizada pela Lei Complementar 21/98, e

CONSIDERANDO o artigo 196 da Carta Magna, segundo o qual "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

CONSIDERANDO ser direito básico do Consumidor "a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos". (art. 6° do CDC);

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público a defesa dos direitos e interesses assegurados na Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a finalidade do programa Carne de Primeira é regionalizar os abatedouros para viabilizar a manutenção dos

CONSIDERANDO que o Poder Público, e seus agentes, notadamente os agentes políticos, são responsáveis solidários pela prevenção dos riscos à vida e à saúde das pessoas;

CONSIDERANDO que a omissão em tomar providências emergenciais é passível de apuração na esfera cível, administrativa e, até

CONSIDERANDO as irregularidades apontadas no relatório da AGÊNCIA DE DEFESA E FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA DE PERNAMBUCO – ADAGRO, em inspeção realizada no matadouro deste Município, onde constatou-se qu encontra-se em desacordo com o Decreto Estadual 15.839\92 que regulamenta a Lei Estadual nº 10.692\91;

CONSIDERANDO, ainda, o depoimento testemunhal (termo de declarações) prestado perante este órgão ministerial no sentido de que "os animais são abatidos em péssimas condições, inclusive, animais doentes e já apodrecidos, sendo todos destinados à venda (...)" que a omissão em tomar medidas emergenciais pode comprometer, ainda mais, a saúde e a vida das pessoas que consomem carne provenientes daquele local;

RECOMENDAR AO PREFEITO MUNICIPAL, À SECRETÁRIA DE SAÚDE E AO GERENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, que diante do risco iminente para a saúde e a vida das pessoas:

- 1- DESATIVE/INTERDITE, em caráter emergencial, o funcionamento do Matadouro Público de Águas Belas/PE, impedindo que ali se realize o abate ou se faça a manipulação de qualquer animal.
- 2- Que a Vigilância Sanitária esclareça a todos os proprietários de animais, comerciantes e à população em geral, os motivos da interdição do Abatedouro, e que faça fiscalização contínua e eficaz para prevenir e reprimir a comercialização de carnes sem a observância das normas sanitárias aplicáveis, nos termos da legislação.
- 3- Que, no prazo de 10 (dez) dias, encaminhem ao Ministério Público relatório circunstanciado a respeito de todas as

E determinar o sequinte:

I- A presente Recomendação deverá ser encaminhada, com urgência, à Prefeitura Municipal de Águas Belas, à Secretaria de Saúde de Águas Belas e à gerência da Vigilância Sanitária de Águas Belas, para conhecimento.

Para melhor conhecimento e divulgação, determino a remessa de cópias da presente recomendação:

À Secretaria Geral do Ministério Público, por meio magnético, para a publicação no Diário Oficial do Estado;

Ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, para fins de conheciment

Ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor, por meio magnético, para ciência;

Às emissoras de rádio local e blogs locais com vistas à divulgação de seu conteúdo, com o fim de conscientização.

Publique-se. Registre-se. Arquive-se em pasta eletrônica

Águas Belas, 03 de Abril de 2014

Emmanuel Cavalcanti Pacheco Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTICA DE ALIANCA

RECOMENDAÇÃO N.º 01/2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, representado neste ato pela Promotora de Justica titular na Comarca de no uso das atribuições outorgadas pelos Arts. 127 e 129, inciso II, da Constituição Federal, Art. 26, § único, incisos I e IV, c/c sos I e II, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, Art. 201, inciso VIII e § 5°, alínea "c", da Lei Federal n.º 8.069/90 e Art. 5°, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, e ainda:

CONSIDERANDO reunião realizada nesta data com Comandante da 2º BPM e do Pelotão de Aliança, solicitando atuação ministerial visando minimizar as ocorrências de perturbação de sossego público, vias de fato, agressões domésticas e homicídios registrados durante o período noturno e de madrugada, principalmente nos fins de semana em face de eventos e bares em funcionamento;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer horário de funcionamento de bares, restaurantes e similares, em dias normais, finais de semana e festivos, bem como visando atendimento aos termos da Lei Estadual nº 14.133/2010 para a realização de shows e eventos artísticos, almejando, sobretudo obediência a um horário razoável tanto para os shows quanto para o funcionamento dos citados estabelecimentos comerciais que viabilize o trabalho da polícia e demais órgãos de Segurança Pública, para garantia da paz social, bem como atendimento a determinados critérios para realização de tais eventos e funcionamento de tais estabelecimentos

RESOLVE RECOMENDAR:

AO MUNICÍPIO e a POLÍCIA MILITAR que:

- 1. não permita que bares, lanchonetes, barracas, restaurantes e similares, em dias normais da semana funcione além da meia noite (zero hora);
- não permita que bares, lanchonetes, barracas, restaurantes e similares, nos finais de semana, feriados e dias festivos, funcione além da 02:00 horas da manhã;
- não permita que qualquer dos eventos festivos, seja promovidos pelo Poder Público ou por Particulares se estendam em horário além das 02:00 horas da manhã, exceto se a Polícia Militar firmar TAC específico para a festa estendendo este limite de horário;
- 4. seja observada as regras estabelecidas na Lei Estadual de nº 14.133/2010 que regulamenta a realização de shows e eventos artísticos, inclusive que seja disponibilizado equipe de saúde, com ambulância, enfermeiro e motorista para a ambulância, no local das festividades, para transporte de eventuais pacientes para o posto médico mais próximo;
- re o funcionamento de bares, lanchonetes, barracas, restaurantes e similares que estejam em dia com o Municipal expedido pela Prefeitura Municipal de Aliança, com a autorização da Vigilância Sanitária Municipal, pheiros.

AOS DONOS DE BARES, LANCHONETES, BARRACAS, RESTAURANTES E/OU SIMILARES QUE REALIZEM VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS, DURANTE AS FESTIVIDADES, OU NÃO:

- 1. encerrem suas atividades, em dias normais da semana, até meia noite (zero hora);
- encerrem suas atividades, nos finais de semana, feriados e dias festivos, no máximo, até as 02:30 horas da madrugada, echando neste horário suas portas e dispersando todo o público do estabelecimento, devendo deixar de vender bebidas alcoólicas, a partir das 2:00 h;
- 3. abstenham-se, em qualquer hipótese, de fornecer bebidas alcoólicas a menores de 18 anos de idade, exigindo documento de identificação do cliente, em qualquer caso de dúvida, sob pena de responsabilização do comerciante, inclusive criminalmente;
- 4. providencie o respectivo Alvará Municipal a ser expedido pela Prefeitura de Aliança, autorização da Vigilância Sanitária nicipal e do Corpo de Bombeiros para funcionamento;

5. mantenha as aparelhagens de som em funcionamento nos seus respectivos estabelecimentos em volume ambiente de modo que não perturbe o sossego público local e se responsabilize em afixar cartaz com os seguintes termos: "É PROIBIDO SOM DE ALTO DEFRONTE DESTE ESTABELECIMENTO", bem como que se responsabilize em acionar a polícia militar acaso o dono do veículo não respeite a ordem contida no cartaz.

AOS CONSELHEIROS TUTEL ARES:

que estabeleçam escala de plantão durante dos dias de festividades públicas, seja promovida pelo Poder Público ou Particular, divulgando os nomes e telefones de contato dos conselheiros plantonistas, de forma que a população, as polícias militar e civil, bem como a Prefeitura possam acionar os membros do conselho de plantão, durante o evento, em caso de qualquer necessidade.

DETERMINAR:

REMETA-SE cópia da presente Recomendação

- 1) ao Prefeito Municipal, ao Comandante da 2ª BPM e do Pelotão de Aliança, aos Conselheiros Tutelares e à Delegacia de Polícia Local e à Seccional de Goiana, para divulgação, observação e cumprimento
- 2) ao Presidente da Câmara de Vereadores e à Juíza de Direito da Comarca, por ofício, para conhecimento;
- 3) aos donos de bares, lanchonetes, barracas, restaurantes e/ou similares, por ofício circular, para conhec
- 4) ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público, ao CAOP/Meio Ambiente, por meio magnético,
- 5) ao Secretário Geral do Ministério Público, em meio magnético, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

Aliança, 20 de março de 2014.

Sylvia Câmara de Andrade Promotora de Justiça

RECOMENDAÇÃO N.º 02/2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, através de sua Promotora de Justiça titular de Aliança, no uso das funções e atribuições que lhes são conferidas pelos Arts. 127, "Caput", e 129, inc. Il da Constituição Federal; Art. 67, "Caput" e seu § 2º, inc. V, da Constituição do Estado de Pernambuco; Art. 27 e seus incisos, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de Fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e Art. 9º, inc. XI, da Lei Complementar nº 12, com suas posteriores alterações - Lei Orgânica do Ministério Público

Considerando que cabe ao Ministério Público, por força dos Arts. 127 e 129 da Constituição Federal, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos direitos garantidos na mesma Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

Considerando a proximidade da realização da Copa do Mundo FIFA 2014, no período de 12 de junho a 13 de julho de 2014, tendo por sede as cidades de Belo Horizonte, Brasília, Cuiabá, Curitiba, Fortaleza, Manaus, Porto Alegre, São Lourenço da Mata/Recife, Rio de Janeiro, Salvador, Natal e São Paulo;

Considerando a eventual aquisição de ingressos/camarotes/pacotes de hospitalidade pelo Poder Público não se harmoniza com os princípios republicano e democrático que estruturam a organização jurídico-política do Estado Brasileiro;

Considerando que, em juízo de prelibação sumária, vislumbra-se possível irregularidade e desvio de finalidade na despesa pública para aquisição de ingressos/camarotes/pacotes para a COPA 2014, pois a aludida despesa se submete ao principio do interesse público vigente no regime democrático/republicano: "Finalidade é o elemento pelo qual todo ato administrativo deve estar dirigido ao interesse público. Realmente não se pode conceber que o administrador, como gestor de bens e interesses da coletividade possa estar voltado a interesses privados. O intuito de sua atividade deve ser o bem comum, o atendimento aos reclamos da comunidade, porque essa de fato interesses privados. O minuto de sua autoado deve ser o bem continuir, o atentamento aos reclamos de comunidados deve ser o bem continuir, o atentamento aos reclamos de comunidados de de de sua função."

"(...) o desvio de poder é a modalidade de abuso em que o agente busca alcançar fim diverso daquele que a lei lhe permitiu, como bem assinala LAUBADÈRE. A finalidade da lei está sempre voltada para o interesse público. Se o agente atua em descompasso com esse fim, desvia-se de seu poder e pratica, assim, conduta ilegítima. Por isso é também que tal vício é também denominado de desvio de finalidade, denominação, alás, adotada na lei que disciplina a ação popular (Lei nº 4.717, de 29.6.1965, art. 2º, parágrafo único,

Considerando que o desvio de finalidade do ato administrativo induz ilegalidade e nulidade da respectiva despesa pública, ao teor do Art. 2o. da Lei 4.717/65: Art. 2º São nulos os atos lesivos ao patrimônio das entidades mencionadas no artigo anterior, nos casos de: (...) c) ilegalidade do objeto; (...)e) desvio de finalidade.

Considerando que eventual conduta de aquisição de ingressos/camarotes/pacotes de hospitalidade para a Copa do Mundo FIFA 2014 por parte do Poder Público caracteriza também ofensa aos princípios expressos no Art. 37 da Constituição da República, entre eles os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência;

Considerando por fim que, à luz do ordenamento jurídico político pátrio, não se vislumbra, ao menos em tese, a presença de interesse público no ato administrativo de aquisição de ingressos de ingressos/camarotes/pacotes de hospitalidade pelo Poder Público para a Copa do Mundo FIFA 2014

ido o conteúdo da RECOMENDAÇÃO nº 001/2014 - GT/COPA;

do o conteúdo da RECOMENDAÇÃO REC-PGJ N.º 002/2.014, do Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Pernambuco:

RECOMENDA ao Prefeito que se abstenha de adquirir junto à FIFA, à Match, suas afiliadas ou eventuais revendedores, ingressos, otes/pacotes de hospitalidade ou qualquer outro espaço assemelhado para as partidas da Copa do MUNDO FIFA para tar

- Requisição de Informações acerca de eventual proposta de aquisição de ingressos/camarotes/pacote espaços que lhe façam às vezes já firmada junto à FIFA, à Match ou afiliadas, no prazo de 05 (cinco) dias; otes de hospitalidade ou outros
- 2. Em caso de resposta positiva para o item anterior, que se informe se já foram faturados e pagos os serviços contratados ou a previsão para sua ocorrência.
- 3. Ciência a todo os órgãos da Administração Direta e Indireta do inteiro teor da Recomendação

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aliança, 25 de março de 2014.

SvIvia Câmara de Andrade

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORTÊS

PORTARIA 014/2013

O Ministério Público de Pernambuco, através do seu Representante, titular da Promotoria de Justica de Cortês (PE), no uso das atribuições outorgadas pelo art. 129, II, da Constituição Federal; pelos arts. 4º, 5º e 6º da Lei Complementar Estadual 12/94; pelos arts. 25, 26 e 27 da Lei 8.625/93; pelo art. 8º, § 1º, da Lei 7.347/85; pelo art. 6º da Lei 7.853/89; pela Resolução 23/2007 do CNMP e pela Resolução 002/2008 do CSMP-PE, além de outras normas aplicadas à espécie,

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Administrativo nº 0007228-1/2006 Siig, no âmbito desta Promotoria de Justiça, instaurado com o objetivo de apurar "a ausência de revisão salarial anual dos servidores públicos municipais, bem como ausência de Plano de Cargos e Carreiras".

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP nº001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, el do art 19, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório.

vos acima citados, o prazo para conclusão do Proceé de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese de seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que o procedimento ainda não foi concluído no prazo estabelecido, conforme descrito acima:

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades dadas de início através de portaria desta Promotoria de Justiça de Cortês.

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em <u>INQUÉRITO CIVIL 013/2013</u> para completa elucidação dos fatos trazidos a esta Promotoria de Justiça, através de depoimentos, certidões, perícias e demais diligências, com fins de fundamentar a propositura de Ação Civil Pública, outras medidas judiciais cabíveis ou o arquivamento das peças de informação, nos termos da lei adotando desde já as seguintes providências:

- . Autuação e registro das peças oriundas do mencionado procedimento como Inquérito Civil; . Remessa de cópia da presente Portaria ao CAOP/Patrimônio Público, e à Secretaria Geral do Ministério Público, por meio eletrônio, Remessa de cópia da presente para publicação em Diário Oficial;
- 3. Comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público;
- 4. Oficie-se o Sindicato noticiante para, no prazo de 10 (dez) dias, informar as medidas judiciais adotadas referente ao problema atinente à revisão anual do salário dos servidores públicos, bem como à ausência de plano de cargos e carreiras. Indique, ainda, quais classes inexistem planos de cargos e carreiras;

Cortês (PE), 09 de dezembro de 2013.

Petronio Benedito Barata Ralile Júnios ARQUIMEDES- AUTO: 2013/1025189 DOCUMENTO: 3472301

PORTARIA 017/2013

O Ministério Público de Pernambuco, através do seu Representante, titular da Promotoria de Justiça de Cortês (PE), no uso das atribuições outorgadas pelo art. 129, II, da Constituição Federal; pelos arts. 4º, 5º e 6º da Lei Complementar Estadual 12/94; pelos arts. 25, 26 e 27 da Lei 8.625/93; pelo art. 8º, § 1º, da Lei 7.347/85; pelo art. 6º da Lei 7.853/89; pela Resolução 23/2007 do CNMP e pela Resolução 002/2008 do CSMP-PE, além de outras normas aplicadas à espécie,

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 03/2013, no âmbito desta Promotoria de Justiça, instaurado com o "situação de crianças e adolescentes ingerindo bebida alcoólica em bares e eventos festivos da cidade

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP nº001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar.

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese de seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades dadas de início através de portaria desta Promotoria de Justiça de Cortês.

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO 03/2013 em INQUÉRITO CIVIL 017/2013 para completa elucidação dos fatos trazidos a esta Promotoria de Justiça, através de depoimentos, certidões, perícias e demais diligências, com fins de fundamentar a propositura de Ação Civil Pública, outras medidas judiciais cabíveis ou o arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, adotando desde já as seguintes providências:

- 1. Autuação e registro das peças oriundas do mencionado procedimento como Inquérito Civil;
- 2. Remessa de cópia da presente Portaria ao CAOP/Infância e Juventude, e à Secretaria Geral do Ministério Público, por meio eletrônio, ra publicação em Diário Oficial;
- 3. Comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

Cortês (PE), 12 de dezembro de 2013.

Petronio Benedito Barata Ralile Júnior Promotor de Justiça
ARQUIMEDES- AUTO: 2012/834079
DOC: 3495891

Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho

AVISO Nº 004/2014

A Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho AVISA aos servidores com término do período de avaliação previsto para o mês de ABRIL, relação abaixo, que se encontra disponível na INTRANET o formulário de avaliação de desempenho, bem como a ficha de acompanhamento funcional. Após serem impressos, preenchidos e assinados, os formulários devem ser entregues à Comissão até o dia 30 de ABRIL de 2014. A avaliação deverá ser realizada com base nas definições dos fatores previstos no Regulamento aprovado pela Resolução RES-PGJ n.º 011/2011, de 11.11.2013, publicada no DOE de 12.11.2013, também disponível na INTRANET.

SERVIDORE	S ESTÁVEIS
NOME	MATRICULA
Andréa Corradini Rego Costa	189.056-5
Djenane Barros Mendonça Batista	189.057-3
Ednaldo César Calado Borba	189.058-1
Erika da Rocha Von Sohsten	189.074-3
Flávio Augusto Prazin de Barros	189.059-0
Gustavo Silva dos Santos	189.060-3
Inalda Porfírio Ferreira	189.061-1
Jener Toscano Lins e Silva	188.962-1
Juliana Marcelle Mendonça Guimarães	189.063-8
Juliana Vieira Cavalcanti de Brito	189.064-6
June Montheath Trindade	189.065-4
Kátia Pereira da Silva	189.080-8
Luciana Cristina Pires Pimenta	189.066-2
Luciana Tavares de Andrade Lobo	189.067-0
Marcelo Borba Barbosa	189.068-9
Maria Cláudia Araújo de Arruda Falcão	189.069-7
Maria Magdala de Melo Álvares F. Rosal	189.070-0
Renato Barbosa dos Santos	188.021-7
Rodrigo Ferraz de Castro Remigio	189.071-9
Rodrigo Valadares Alves	189.072-7
Sandra Alves da Silva	189.073-5
Társis Gomes da Silva	189.078-6

SERVIDOR ADQUIRINDO ESTABILIDADE		
NOME	MATRICULA	
Renata Pinheiro Souza Sales	189.110-3	

Obs: * Os servidores em gozo de férias ou licença no mês de conclusão de seu interstício deverão entregar suas avaliações no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis <u>após seu retorno</u>. Maiores informações com a Comissão, através dos telefones (81) 3182-7347/7356

Recife. 02 de abril de 2014.

Ana Luiza de Moura Oliveira Nogueira Presidente da CAD/PGJ